



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

### **APROVOU:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Sr. **PAVEL CHRAMOSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2253704 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 045.246.321-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1971, Bairro Guanandy, Aquidauana/MS, o seguinte imóvel titulado em nome do Município de Aquidauana/MS:

**- Uma propriedade rural situada no Município e Comarca de Aquidauana/MS, determinada sob área “B” Desmembrada, com área total de 8.328,175m<sup>2</sup> (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros), localizada na Estrada Boiadeira com prolongamento da Rua 7 de Setembro, com demais descrições, devidamente registrada sob matrícula 20.001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS.**

**Art. 2º** A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social.

**Art. 3º** O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para expansão das atividades industriais do Frigorífico Buriti.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana,  
04 de Março de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**

- 1º Secretário -